



**Ofício Circular nº 292/2024-CGJUCGJ**

Fortaleza, data da assinatura digital.

**Aos (Às) Senhores (as) Juízes (as) Corregedores (as) Permanentes**

**Assuntos: Prazo final para conclusão das Inspeções Extrajudiciais no Sistema de Correição e Inspeção atinentes ao ano de 2024. Serventias extrajudiciais extintas.**

Senhores (as) Juízes(as),

Considerando que os Provimentos nº 04/2023/CGJCE e 18/2021/CGJCE preveem a obrigatoriedade de realização de inspeção ordinária periódica no âmbito das unidades extrajudiciais do Estado do Ceará através do Sistema de Correição e Inspeção (SCI) pelos Juízos Corregedores Permanentes, venho por meio deste, ressaltar que o prazo final para conclusão das inspeções extrajudiciais referentes ao ano de 2024, encerrará em 30 de setembro do corrente ano, conforme § 1º e § 2 do art. 1.771 do Provimento nº 04/2023/CGJCE.

Art. 1.771. Os Juízos Corregedores Permanentes das Comarcas realizarão, no mínimo, uma vez por ano, inspeção ordinária nas serventias notariais e de registro sujeitas à sua fiscalização correccional, instruindo os responsáveis sobre os seus deveres e aplicando-lhes, quando cabível, as sanções disciplinares de sua alçada. § 1º A inspeção ordinária deverá ser iniciada e finalizada entre os meses de março a setembro.

§ 2º Em casos extraordinários, a inspeção poderá ser iniciada e ou finalizada nos meses de outubro e novembro, mediante solicitação prévia à Corregedoria Geral da Justiça.

Com a promulgação da Lei Estadual nº 18.785/2024, DOE 10/05/2024, restou um rol de serventias extrajudiciais vagas extintas (anexo II da lei). E tendo em consideração que a inspeção objetiva avaliar a regularidade dos procedimentos, a observância das normas extrajudiciais, a regularidade do serviço prestado, a segurança jurídica dos atos praticados, a prevenção de irregularidades e a eficiência do serviço notarial e registral; DETERMINO COMO FACULTATIVA a realização da inspeção no ano de 2024 para as serventia extintas. Não obstante, DETERMINO COMO OBRIGATÓRIA a realização da verificação dos itens de inspeção durante a transmissão do acervo/encerramento dos livros pelo Juízo Corregedor Permanente da Comarca.

Atenciosamente,

MARIA EDNA  
MARTINS:16933133320

Assinado de forma  
digital por MARIA EDNA  
MARTINS:16933133320  
Dados: 2024.08.14  
10:11:26 -03'00'

Desembargadora Maria Edna Martins  
Corregedora-Geral da Justiça do Ceará